

 CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Assinada e publicada
em 16.05.2016
Paracatu, Minas Gerais, 16.05.2016

Lei nº 104

Concede abono provisório
ao pessoal da Prefeitura.

16.05.2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

O Povo de Paracatu, por seus representantes,
decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal da
Prefeitura, no corrente exercício, um abono
provisório igual a um mês de vencimentos
ou salários.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se
refere o artigo anterior, fica aberto o
crédito especial de R\$ 15.240,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de novembro 1950
Encarregada do serviço - Maria José Mariano.

Raymundo Paracatu